



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/CIDADES/2018

Processo nº: 7669252/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB/CE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS.

A **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.541.424.0001/87, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 809711 – SSP DF e CPF nº 399.341.791-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB/CE**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.121.536/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont nº 1425, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.1505-002, neste ato representado por sua Liquidante, a Sr^a **Vilani Pinheiro Falcão**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE nº 4692 e CPF sob nº 135.401.143-00, com interveniência da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, a qual se encontra vinculada, inscrita no CNPJ nº 08.691.976.0001/60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, representado neste ato por seu Secretário, o Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade nº 730.086 – SSP CE e CPF nº 102.436.823-87, no âmbito de suas competências e atribuições, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que reger-se-á na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas demais normas que regulamentam a matéria, mediante as cláusulas seguintes:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a prestação de **apoio técnico, operacional e administrativo** à Companhia de Habitação do Ceará – COHAB/CE, a fim de possibilitar as seguintes ações:

- a) Atualização cadastral dos mutuários dos conjuntos habitacionais "in loco", construídos na Região Metropolitana de Fortaleza, através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH;
- b) Digitalização dos documentos no sentido de dar maior agilidade e segurança ao processo de obtenção da escritura definitiva por parte dos mutuários e títulos de propriedade por parte dos mutirantes, através da Campanha "**Papel da Casa**";
- c) Simplificação do processo de regularização fundiária, reduzindo o custo, o tempo e o número de deslocamentos entre a solicitação e a obtenção da escritura definitiva e/ou título de propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à Secretaria das Cidades:

- a) Coordenar, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COREF, as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Executar através da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COREF a atualização cadastral dos Mutuários e Mutirantes da COHAB/CE, digitalização dos documentos em escritórios localizados dentro dos conjuntos habitacionais beneficiados, e digitação das escrituras cuja documentação estiver validada pela COHAB/CE;
- c) Encaminhar à COHAB/CE a documentação relativa a atualização cadastral, por meio eletrônico e físico, exigida no processo de emissão da escritura definitiva e/ou título de propriedade de acordo com o Termo de Referência para análise e validação, bem como as escrituras digitadas para conferência e validação;
- d) Arcar com o custo da empresa que for credenciada pela Secretaria das Cidades, para atuar na execução dos serviços elencados no item 2 desta cláusula;
- e) Adotar as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o aperfeiçoamento dos instrumentos necessários, desenvolvendo programas que permitam cumprir o objeto deste instrumento;

AS JUR/SEPLAG



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

f) Disponibilizar equipe técnica para realizar visitas, reuniões e outras atividades, quando necessário;

g) Dentre outras atribuições que estejam previstas no Termo de Referência.

II – Compete à Companhia de Habitação do Ceará – COHAB/CE:

a) Coordenar todo o processo legal de emissão das escrituras definitivas e/ou títulos de propriedade;

b) Receber, analisar e validar os documentos relativos a atualização cadastral, encaminhados pela Secretaria das Cidades;

c) Solicitar, após validação da atualização cadastral, as certidões relacionadas a IPTU e ITBI junto ao município e para o caso dos Mutirões habitacionais do ITCD junto a SEFAZ, além das certidões de ônus real junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, quando for o caso;

d) Conferir a digitação das escrituras, coletar as assinaturas, lançar no Sistema e organizar as respectivas entregas;

e) Disponibilizar, quando for possível, espaço físico para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas;

f) Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste Acordo;

g) Viabilizar o acesso da equipe técnica da CIDADES nas dependências dessa Companhia;

h) Designar um servidor responsável para acompanhar cada ação objeto deste Acordo;

i) Dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência.

III – Compete aos Partícipes:

a) Fornecer as informações que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo;

b) Elaborar um Plano de Trabalho para ação a ser desenvolvida;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não gera nenhuma obrigação pecuniária entre as partes, não cabendo reembolso de nenhuma atividade dele decorrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Acordo, por tratar-se de atividade regida pelo princípio da parceria/reciprocidade. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre entidades e outras, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Acordo poderá ser alterado por interesse comum das partes, durante sua vigência, inclusive para incluir novos partícipes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado, mediante a celebração de Termo Aditivo, com publicação em Órgão Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Ficam resguardados os direitos de propriedade intelectual da Secretaria das Cidades sobre os resultados, processos e produtos obtidos por meio do desenvolvimento das atividades previstas nesse Acordo de Cooperação Técnica, conforme obrigações de cada parte envolvida, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973; Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e respectivas alterações.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes das ações realizadas pelos Partícipes e, também, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fim diverso daquele que não seja a estrita finalidade pactuada neste instrumento, observadas as condições previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, sob pena do cancelamento sumário deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão resilir este Acordo, a qualquer tempo, por meio comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo Termo de Extinção, ou por comum acordo dos Partícipes para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas ou Condições, sem prejuízo do trâmite regular das obrigações em execução no período anterior à comunicação ou ao acordo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser supridos de comum acordo entre os envolvidos ou através de consultas por escrito entre os partícipes, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente e necessário, que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Quinta “DAS ALTERAÇÕES E DAS ADESÕES” e também observadas as condições previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **Acordo** será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Ceará, como condição para sua eficácia, às expensas da Secretaria das Cidades, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



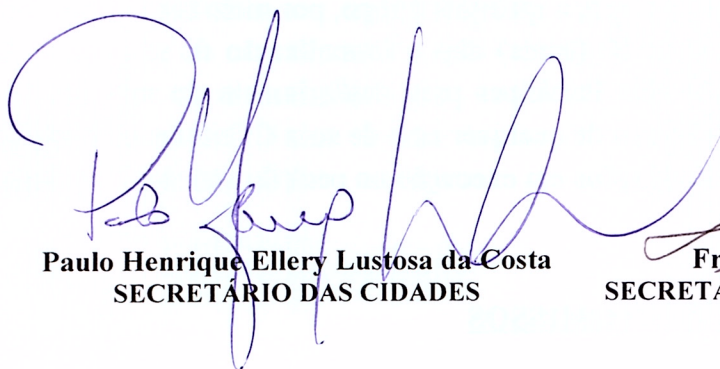
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

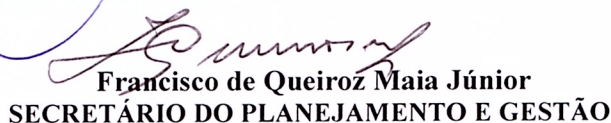
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, e as partes, desde já, renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

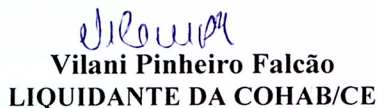
Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2018.



Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
SECRETÁRIO DAS CIDADES



Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

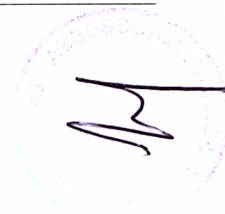


Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE DA COHAB/CE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



ASJUR/SEPLAG

227019024

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT Nº 00 /2018-SECRETARIA DAS
CIDADES (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARCEIROS

a) DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Ente/Entidade SECRETARIA DAS CIDADES			CNPJ 05.541.424.0001/87
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - Cambéba			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.822-325	(DDD)Telefone(s) / FAX (85) 3101.4448
Sítio eletrônico (WWW.) www.cidades.ce.gov.br		Endereço eletrônico (@)	

b) DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA			Cargo Secretario
Endereço Rua Carolina Sucupira nº 676 - apto. 1.900 - Aldeota			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.140 - 120	(DDD)Telefone(s) / FAX (85)3101.7801
RG/Órgão Expedidor 809.711 - SSP-DF			CPF 399.341.791-72
Endereço eletrônico do responsável (@) Paulo.henrique@cidades.ce.gov.br			Outros contatos Nome: @: Tel.:



2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente (x) Executor

Órgão/Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ- COHAB-CE		
C.N.P.J: 07.121.536/0001-04		
Endereço completo: Av. Santos Dumont, nº 1425, Aldeota		
Cidade: Fortaleza	UF: Ceará	CEP: 60.150-160
Telefone do Ente/Entidade: (85) 3101.1055		
Nome do Responsável: VILANI PINHEIRO FALCÃO		
C.P.F.: 135.401.143-00	R.G.: 4692	Órgão: OAB-CE
Endereço completo: Rua Gal. Castelo Branco, nº 93 - C.Funcionários		CEP: 60.822-040
Telefone do responsável: 3101.10.55		

(x) Interveniente () Executor

Órgão/Entidade: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG		
C.N.P.J: 08.691.976.0001/60		
Endereço completo: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - Cambéba		
Cidade: Fortaleza	UF: Ceará	CEP: 60.822-325
Telefone do Ente/Entidade: (85) 3101.4519 / 3101.4520		
Nome do Responsável: FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR		
C.P.F.: 102.436.823-87	R.G.: 730.086	Órgão: SSP-Ce
Endereço completo: Fortaleza - Ce		CEP: 60.822-325
Telefone do responsável: (85) 3101.4520		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.	Início: ____/11/2018	Término: ____/10/2019
 		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução das atividades de atualização cadastral dos mutuários e digitação de documentos para campanha **"Papel da Casa"**, no intuito de dar maior agilidade ao processo de emissão dos Contratos de Compra e Venda, com força de "Escritura Pública", para os mutuários dos conjuntos habitacionais construídos na Região Metropolitana de Fortaleza e financiados pela COHAB, através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, para famílias de baixa renda, na década de 80.

O referido projeto foi dimensionado para ter sua execução em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a contar da data da publicação oficial da Ordem de Serviço, e tem como objetivo a Regularização Fundiária Urbana nos conjuntos habitacionais localizados no perímetro urbano de Fortaleza e financiados pela COHAB, através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH.

As atividades a serem executadas pela COHAB são a escrituração definitiva do mutuários e os títulos de propriedade por parte dos mutirantes, através da campanha **"Papel da Casa"**.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Secretaria das Cidades, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COREF, responsável pela execução da política fundiária urbana do governo do Estado do Ceará e a COHAB, que originalmente executou ações de implantação de uma política habitacional do governo estadual, atualmente encontra-se num processo de liquidação, com quadros bastante reduzidos, encontrando dificuldade para implementar o processo de regularização fundiária de empreendimentos construídos na região metropolitana de Fortaleza.

Com base nesse contexto, o Acordo de Cooperação Técnica CIDADES/COHAB nº 00 /2018, viabilizará a execução, através da Secretaria das Cidades, da atualização cadastral dos mutuários, a digitalização dos documentos e a simplificação do processo de regularização fundiária nos conjuntos habitacionais localizados na Região Metropolitana de Fortaleza, contemplando na primeira etapa 38 conjuntos habitacionais financiados pela COHAB através do SFH, com 35.000 imóveis distribuídos nas cidades de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia e Pacatuba e na segunda etapa, 74 conjuntos erigidos em regime de Mutirão Habitacional em Fortaleza, com cerca de 20 mil unidades habitacionais.

OBJETIVO GERAL

Prestação de apoio técnico, operacional e administrativo à Companhia de Habitação do Ceará - **COHAB-CE**, necessários à efetivação de regularização fundiária de Conjuntos Habitacionais Urbanos financiados pela COHAB na região metropolitana de Fortaleza, tendo como foco principal a promoção da segurança jurídica do patrimônio no espaço urbano cearense.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Atualização cadastral dos mutuários dos conjuntos habitacionais "in loco", construídos na Região Metropolitana de Fortaleza, através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH;
- b) Digitalização dos documentos no sentido de dar maior agilidade e segurança ao processo de obtenção da escritura definitiva por parte dos mutuários e títulos de propriedade por parte dos mutirantes, através da Campanha **"Papel da Casa"**;
- c) Simplificação do processo de regularização fundiária, reduzindo o custo, o tempo e o número de deslocamentos entre a solicitação e a obtenção da escritura definitiva e/ou título de propriedade.

PÚBLICO ALVO

Os beneficiários são famílias de baixa renda, mutuários e/ou mutirantes dos conjuntos habitacionais, cadastrados em programas sociais de habitação popular pela COHAB/CE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São atividades a serem executadas pelo Secretaria das Cidades:

- a) Coordenar, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COREF, as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Executar através da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COREF a atualização cadastral dos Mutuários e Mutirantes da COHAB, digitalização dos documentos em escritórios localizados dentro dos conjuntos habitacionais beneficiados, e digitação das escrituras cuja documentação estiver validada pela COHAB;
- c) Encaminhar à COHAB a documentação relativa a atualização cadastral, por meio eletrônico e físico, exigida no processo de emissão da escritura definitiva e/ou título de propriedade de acordo com o Termo de Referência para análise e validação, bem como as escrituras digitadas para conferência e validação;
- d) Arcar com o custo da empresa que for credenciada pela Secretaria das Cidades, para atuar na execução dos serviços de que trata o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CIDADES/SEPLAG/COHAB;
- e) Adotar as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o aperfeiçoamento dos instrumentos necessários, desenvolvendo programas que permitam cumprir o objeto do referido ACORDO;
- f) Disponibilizar equipe técnica para realizar visitas, reuniões e outras atividades, quando necessário;

g) Dentre outras atribuições que estejam previstas no Termo de Referência a ser elaborado para contratação dos serviços.

As atividades a serem executadas pela COHAB:

- a) Coordenar todo o processo legal de emissão das escrituras definitivas e/ou títulos de propriedade;
- b) Receber, analisar e validar os documentos relativos a atualização cadastral, encaminhados pela Secretaria das Cidades;
- c) Solicitar, após validação da atualização cadastral, as certidões relacionadas a IPTU e ITBI junto ao município e para o caso dos Mutirões habitacionais, do ITCD junto a SEFAZ, além das certidões de ônus real junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, quando for o caso;
- d) Conferir a digitação das escrituras, coletar as assinaturas, lançar no Sistema e organizar as respectivas entregas;
- e) Disponibilizar, quando for possível, espaço físico para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
- f) Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste Acordo;
- g) Viabilizar o acesso da equipe técnica da CIDADES nas dependências dessa Companhia;
- h) Designar um servidor responsável para acompanhar cada ação objeto deste Acordo;
- i) Dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência.

Atividade comum a ser executada pelos Partícipes:

- Fornecer as informações que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo;

DO PRAZO

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica – ACT ao qual é vinculado o presente Plano de Trabalho é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre os Partícipes.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
Secretaria das Cidades

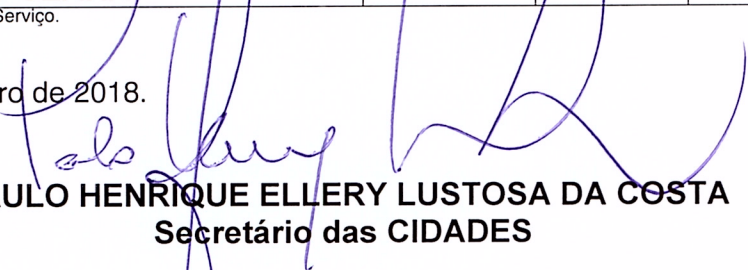
Ricardo Durval Eduardo de Lima
Coordenador de Regularização Fundiária

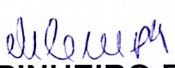
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	2018/2019			
		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
I.	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ	Imóveis atualizados	35.000	P.O. ¹	P.O. + 12 Meses

(1) Publicação Oficial da Ordem de Serviço.

Fortaleza, de outubro de 2018.


PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
Secretário das CIDADES


VILANI PINHEIRO FALCÃO
Liquidante da COHAB-CE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº263/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA KECIA PAES DA SILVA	Orientador de Célula - DNS 3	300161 1-4	15,00	20	300,00
JOANA MARTINS DE ANDRADE	Orientador de Célula - DNS 3	300160 1-7	15,00	20	300,00
CARLOS DIEGO MOREIRA GADELHA	Assessor Técnico - DAS 1	300162.1-7	15,00	20	300,00

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/CIDADES/2018

PARTICIPANTES: A SECRETARIA DAS CIDADES; **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB/CE** e **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº: 7669252/2018. **OBJETO:** O presente Acordo de **Cooperação Técnica tem como objeto a prestação de apoio técnico, operacional e administrativo** à Companhia de Habitação do Ceará – COHAB/CE, a fim de possibilitar as seguintes ações: a) Atualização cadastral dos mutuários dos conjuntos habitacionais “in loco”, construídos na Região Metropolitana de Fortaleza, através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH; b) Digitalização dos documentos no sentido de dar maior agilidade e segurança ao processo de obtenção da escritura definitiva por parte dos mutuários e títulos de propriedade por parte dos mutirantes, através da Campanha “Papel da Casa”; c) Simplificação do processo de regularização fundiária, reduzindo o custo, o tempo e o número de deslocamentos entre a solicitação e a obtenção da escritura definitiva e/ou título de propriedade. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Acordo não gera nenhuma obrigação pecuniária entre as partes, não cabendo reembolso de nenhuma atividade dele decorrente. **PARÁGRAFO ÚNICO –** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Participantes para a execução do presente Acordo, por tratar-se de atividade regida pelo princípio da parceria/reciprocidade. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre entidades e outras, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Francisco de Queiroz Maia Júnior, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e Vilani Pinheiro Falcão, LIQUIDANTE DA COHAB/CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA ARN ENGENHARIA EIRELI; **II - CONTRATANTE:** A SECRETARIA DAS CIDADES; **III - ENDEREÇO:** Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1º Andar - Fortaleza - Ce; **IV - CONTRATADA:** EMPRESA ARN ENGENHARIA EIRELI; **V - ENDEREÇO:** Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581, Sapiranga, Fortaleza; **VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 8538704/2018, RESOLVEM celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 028/CIDADES/2017; **VII- FORO:** Comarca de Fortaleza; **VIII - OBJETO:** DA FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade **alterar todas as cláusulas do contrato nº 028/CIDADES/2017** em que conste a razão social “RN Engenharia e Locações LTDA”, de modo a ser considerado, como contratado, a Empresa “ARN Engenharia EIRELI”, sem alteração de CNPJ, em virtude da modificação estatutária da Empresa RN Engenharia e Locações LTDA, a qual passou a ser denominada de ARN Engenharia EIRELI; **IX - VALOR GLOBAL:** Permanece Inalterado; **X - DA VIGÊNCIA:** 02 de novembro de 2018; **XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; **XII - DATA:** 18 de outubro de 2018; **XIII - SIGNATÁRIOS:** Marcilio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Artur Feitosa Nogueira, EMPRESA ARN ENGENHARIA EIRELI.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº105/CIDADES/2014

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 105/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 5682928/2018, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações, no art. 45, parágrafo único, art. 46, parágrafo único e art. 48 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014. **OBJETO:** O prazo de vigência do **Termo de Ajuste nº 105/CIDADES/2014**, fica **prorrogado** por mais 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Valaldo Carlos Moura, PREFEITO DE NOVO ORIENTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº068/CIDADES/2014

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 068/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 6446667/2018, com fundamento na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como sob os alicerces do art. 45, art. 46 e art. 50 do Decreto Estadual nº 31.406/2014. **OBJETO:** O prazo de vigência do **Termo de Ajuste nº 068/CIDADES/2014**, fica **prorrogado** por mais 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e João Ribeiro Barroso, PREFEITO DE ITAIPPOCA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1209/2017 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6113878/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO GRIGORIO DE SOUZA**, CPF 14498707320, que exerce a função de Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Trânsito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00101419, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/09/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - 40h - ANAOTT - 16 (Lei nº 16.206/2017)	1.380,47
Gratificação Tempo de Serviço - 10% (Lei nº 9.826/74 - art. 43)	138,05
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei 15.204/2012 c/c Lei 16.122/2016)	2.277,78
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/99)	175,54
TOTAL	3.971,84

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

